



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1711, DE 08 DE JULHO DE 2020.

“AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2020 POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 25.764,34 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)”.

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial no Orçamento-Programa de 2020, referente ao **CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481000219/2020 SEDESE**, beneficiando o projeto destinado a “AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES ACADEMIA AO AR LIVRE” para o Município de Pirajuba.

Art. 2º - Para custear as despesas decorrentes da execução desta lei, fica aberto um crédito adicional especial, na lei orçamentária em vigor, por anulação parcial de dotação e por excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 25.764,34 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos):

DOTAÇÃO: 02.21.27.813.0810.1.030.4.4.90.52.00 ----- R\$
25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

- **FONTE DE RECURSO:** 124





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- DOTAÇÃO: 02.21.27.813.0810.1.030.4.4.90.52.00----- R\$ 764,34 (setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)
- FONTE DE RECURSO: 100

Art. 3º - Para custear as despesas por excesso de arrecadação, será suplementado o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

- FONTE DE RECURSO: 124

Art. 4º - Constituem recursos orçamentários no valor de R\$ 764,34 (setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) por anulação a seguinte dotação orçamentária constante no orçamento programa de 2020:

DOTAÇÃO: 02.19.04.122.0743.2.268.3.3.90.39.00----- R\$ 764,34 (setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

FONTE DE RECURSO: 100

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 08 de julho de 2020.


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 08/07/2020	
Nome:	Tatiane Cruzel Farias
Ass.:	Ass. Masp.: 995

